



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL nº. 5.142 de 09/01/2009

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná.

RESOLUÇÃO No. 046, de 04 de Julho de 2012.

APROVA O REGISTRO NO CMDCA DA OSCIP GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, realizada em **02 de Julho de 2012**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.142/2009, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.142/2009 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 012/2012 do CMDCA que dispõe sobre a inscrição das entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem Programas de Proteção e/ou Programas Socioeducativos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/2011 do CMDCA que regulamenta o processo de registro no CMDCA das entidades não governamentais de fins não econômicos que pretendam executar Programas de Aprendizagem Profissional no município de Cascavel PR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 74 do CONANDA de 13 de setembro de 2001, que dispõe sobre o registro específico e fiscalização das entidades não-governamentais de fins não econômicos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional;

CONSIDERANDO a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT , artigo 430, alterado pela Lei 10.097 de 2000, que preconiza sobre a formação técnica profissional desenvolvida por entidades de fins não econômicos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 5.598/2005, que regulamenta a contratação de aprendizes;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego nº. 615/2007, que cria o Cadastro Nacional de Aprendizagem, destinado à inscrição das entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho Anual/2012 e demais documentos apresentados pela OSCIP GERAR com vistas ao registro junto ao CMDCA estão de acordo com o modelo aprovado pelo CMDCA através da Resolução No.: 012/2012 de 14/02/2012 e constam nos mesmos as informações do Programa de Proteção nos itens de identificação do programa, descrição, público alvo, capacidade de atendimento, previsão do número de crianças, adolescentes e famílias atendidas, metas, objetivos, cronograma de atividades, recursos financeiros a serem utilizados, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial, articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, forma de participação dos usuários e monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/2011, a Entidade apresentou em anexo, ao Plano de Trabalho Anual, o Projeto Pedagógico Teórico e Prático, o qual tem informações referentes ao conteúdo programático e metodologia para o desenvolvimento da relação teórico prática e que há uma parceria com a Fundação Roberto Marinho. O programa de aprendizagem ofertará: Ocupações Administrativas, Logística, Práticas Bancárias, Turismo, Comércio e Varejo e Gestão Pública;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Social Nº. 064 de 22/06/2012, da Divisão do Sistema Municipal de Assistência Social/ Setor de Monitoramento e Avaliação/ SEASO com manifestação favorável à aprovação do Plano de Trabalho Anual/2012 da unidade OSCIP GERAR;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, com indicativo favorável ao registro da OSCIP GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional no CMDCA, e recomendação de que a Entidade informe o início de suas atividades para a realização de visita pelo Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o registro no CMDCA da OSCIP GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional e que a mesma informe o início de suas atividades para a realização de visita pelo Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 04 de Julho de 2012.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA